



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 7461, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.024.

INSTITUI A SEMANA DOS JOGOS DE AÇÃO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 95/2024, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Semana dos Jogos de Ação" no município de Birigui, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de junho.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se jogos de ação:

I. Paintball: jogo que utiliza marcadores de ar comprimido para disparar cápsulas de tinta colorida com o objetivo de eliminar os jogadores adversários;

II. Airsoft: jogo que utiliza réplicas de armas de fogo que disparam projéteis plásticos não letais, simulando situações de combate e estratégia.

Art. 3º A "Semana dos Jogos de Ação" tem como norma, promover e incentivar a prática do Paintball e do Airsoft como atividades de lazer e esporte, fomentar o desenvolvimento turístico e econômico do município, bem como engajar a comunidade e promover o conhecimento sobre essas atividades.

Art. 4º São objetivos da "Semana dos Jogos de Ação":

- I. Incentivar a prática regular de esportes e atividades físicas, contribuindo para a saúde e bem-estar da população;
- II. Divulgar e popularizar os jogos de Paintball e Airsoft no município, destacando os benefícios e as emoções dessas práticas esportivas;
- III. Fomentar a união e interação entre os cidadãos de Birigui através da participação em atividades recreativas e esportivas;
- IV. Promover a conscientização sobre a importância da prática segura, responsável e dentro da legalidade dos jogos de ação, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente saudável para todos os participantes;
- V. Atrair visitantes e entusiastas desses esportes para o município, promovendo Birigui como um destino turístico atrativo para a prática de Paintball e Airsoft;
- VI. Incentivar o desenvolvimento de espaços públicos e privados adequados para a prática segura do Paintball e do Airsoft;
- VII. Estimular a criação e o crescimento de negócios relacionados aos jogos de ação, como lojas de equipamentos, campos de jogo e serviços turísticos;
- VIII. Impulsionar o comércio local e a criação de empregos temporários e permanentes através da organização de eventos, campeonatos e atividades relacionadas à Semana dos Jogos de Ação;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IX. Incentivar parcerias público-privadas para o fortalecimento e expansão das iniciativas relacionadas aos jogos de ação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

**ANA LAURA PRATES OLIVEIRA TEIXEIRA,
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**